

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

**INTERESSADO:** Centro Técnico de Referência Profissional ATS

**EMENTA:** Autoriza a descentralização da oferta do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sediado na Rua das Flores, nº 165, Bairro Salesianos, CEP: 60.050-290, no município de Juazeiro do Norte, com funcionamento na modalidade presencial e nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, pelo Centro de Referência Profissional ATS, Censo Escolar nº 23509988, para a na Rua João Severo Cortez, nº 1.171, Centro, CEP: 63.150-200, no município de Campos Sales, com 25 vagas autorizadas, com validade até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

**RELATOR:** Carlos Kleber Nascimento de Oliveira

**PROCESSO Nº** 00692640/2024

**PARECER Nº** 884/2024

**APROVADO EM:** 27/11/2024

## I – RELATÓRIO

Maria de Sousa Leal, diretora pedagógica administrativa do Centro Técnico de Referência Profissional ATS, solicita à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, autorização para a descentralização do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na sede da instituição, na Rua das Flores, nº 165, Bairro Salesianos, CEP: 60.050-290, no município de Juazeiro do Norte, para funcionamento presencial na Rua João Severo Cortez, nº 1.171, Centro, CEP: 63.150-200, no município de Campos Sales.

A solicitação foi feita mediante o Ofício nº 12/2024, de 09/02/2024, protocolado neste Conselho em 04 de março de 2024, sob o nº 00692640/2024.

De acordo com a Informação Final da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), a seguinte documentação foi apensada no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof):

- 1) Ofício endereçado à Presidente deste Conselho;
- 2) Informações do CNPJ;
- 3) Certidões Federal, Estadual e Municipal;
- 4) Alvará de funcionamento;
- 5) Laudo técnico atestando salubridade e segurança;
- 6) Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;

FOR: GR  
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 884/2024

- 7) Documentos Comprobatórios das habilitações do Diretor, da Secretária e da Coordenadora do Curso;
- 8) Relação do Corpo Docente;
- 9) Plano de Curso;
- 10) Regimento Escolar;
- 11) Projeto Pedagógico.

A análise documental foi realizada pela Assessora Técnica da Cedup, Amália Barreto Lima Mesquita, resultando na Informação Final nº 161/2024, de 30/04/2024. O processo foi analisado considerando essas informações, o relatório do especialista avaliador, o Plano de Curso e demais documentos apensados no Sisprof.

O Centro Técnico de Referência Profissional ATS, Censo Escolar nº 23509988, Sistec nº 22363, é uma instituição de direito privado, com sede na Rua das Flores, nº 165, Bairro Salesianos, CEP: 63.050-290, no município de Juazeiro do Norte, mantida por Sousa Leal Centro Técnico de Referência Profissional Educacional LTDA, Sociedade Empresária Limitada, com inscrição no CNPJ sob o nº 09.294.374/0001-31, com sede no mesmo endereço. A instituição encontra-se recredenciada por meio do Parecer CEE nº 0600/2024, com validade até 31 de dezembro de 2026. Esse Parecer também renovou o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, a ser descentralizado, em funcionamento na sede da instituição.

O curso descentralizado ofertará uma turma, com 25 alunos, de segunda a sexta-feira, no turno noturno, das 18h às 22h.

A diretora pedagógica da instituição é Maria de Sousa Leal, graduada em Normal Superior, com especialização em Gestão Educacional, e a secretária escolar é Nataiz Mendonça Lisboa Almeida, Técnica em Secretaria Escolar, Registro nº 76024.

A avaliação *in loco* foi realizada presencialmente no dia 07 de agosto de 2024, pelo especialista avaliador professor Ismael Moreira de Sousa, graduado em Enfermagem, especialista em Saúde da Família, especialista em Saúde da Mulher e mestre em Enfermagem, designado por meio da Portaria CEE nº 177/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, em 02 de agosto de 2024.

O curso tem carga horária total de 1.940 horas, distribuídas em três módulos, sendo 1.340 horas em disciplinas teórico-práticas e 600 horas em estágio supervisionado, conforme apresentado nos Quadros I e II.

FOR: GR  
REV: JAA

  
2/13



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 884/2024

**QUADRO I: MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

MÓDULO	DISCIPLINA	Carga horária (h)	
		Teórica	Prática
I	Ética Profissional na Enfermagem	10	-
	Relações Humanas	10	-
	História da Enfermagem e Teoria do Cuidado	20	-
	Promoção da Saúde	10	10
	Qualidade na Prestação de Serviço	10	-
	Biossegurança e Segurança do Trabalho em Enfermagem	20	10
	Anatomia Humana I	50	20
	Fisiologia Humana	40	10
	<b>Subtotal do Módulo I</b>	<b>170</b>	<b>50</b>
<b>Total do Módulo I</b>		<b>220</b>	
II	Epidemiologia	20	
	Nutrição e Dietética	20	
	Microbiologia e Parasitologia	30	10
	Primeiros Socorros	50	20
	Farmacologia Aplicada à Enfermagem	20	20
	Fundamentos de Enfermagem	30	50
	Enfermagem em Saúde Coletiva	30	10
	Preparação e Acompanhamento de Exames Diagnósticos	30	20
	Enfermagem em Saúde Mental	30	10
	Enfermagem em Clínica Médica	50	30
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	30	30
	Enfermagem em Saúde do Idoso	30	10
	Enfermagem em Saúde da Mulher	30	20
	Enfermagem Saúde da Criança e do Adolescente	30	10
<b>Subtotal do Módulo II</b>	<b>430</b>	<b>240</b>	
<b>Total do Módulo II</b>		<b>670</b>	
III	Controle de Infecção Hospitalar nas Ações de Enfermagem	20	20
	Técnicas de Enfermagem em Urgência e Emergência	60	30
	Técnicas de Enfermagem em Terapia Intensiva	60	20
	Técnicas de Enfermagem Forense	40	20
	Informática Aplicada à Enfermagem	10	20
	Humanização da Assistência	20	10
	Assistência de Enfermagem em Cuidados Paliativos	10	10
	Home Care	20	-
	Assistência de Enfermagem em Oncologia	30	20
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	10	20

FOR: GR  
REV: JAA





**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 884/2024

	<b>Total do Módulo III</b>	<b>280</b>	<b>170</b>
		<b>450</b>	
	Estágio Supervisionado		<b>600</b>
	Subtotal Geral	<b>880</b>	<b>1.060</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.940</b>	

**QUADRO II: SÍNTESE DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA (h)		
	T	P	Total
Módulo I	170	50	220
Módulo II	430	240	670
Módulo III	280	170	450
Estágio Supervisionado	-	600	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>880</b>	<b>1.060</b>	<b>1.940</b>

**Considerações do especialista avaliador**

O especialista avaliador considera que o Plano de Curso está adequado às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e resoluções deste CEE. Encontra-se bem estruturado e compreende o crescimento da Instituição desde sua criação.

A justificativa de oferta do curso Técnico em Enfermagem do ATS na cidade de Campos Sales, por descentralização, retrata, com cuidado e aprofundamento, a realidade sanitária do município e da região, especificando as principais demandas de saúde da população, que envolve gestão, assistência e formação qualificada de profissionais.

O avaliador considera que a justificativa para a implantação do curso técnico em enfermagem em Campos Sales é robusta e fundamentada em dados concretos que evidenciam a necessidade urgente de formação na área da saúde na região. Campos Sales, situada na microrregião da Chapada do Araripe e apresenta uma série de características e desafios que tornam a oferta deste curso extremamente relevante e necessária.

Os objetivos delineados no Plano de Curso para a formação de técnicos em enfermagem são apropriados e estão em sintonia com o perfil exigido para esses profissionais. O plano define metas abrangentes que englobam tanto o aprendizado teórico fundamental quanto o desenvolvimento das habilidades práticas essenciais para uma atuação eficiente na área de enfermagem.

Esses objetivos foram elaborados com cuidado para alinhar-se às demandas do mercado de trabalho e às necessidades dos serviços de saúde, garantindo que

FOR: GR  
REV: JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer n° 884/2024

os estudantes estejam preparados para enfrentar os desafios contemporâneos do setor. A formação oferece uma abordagem completa que cobre cuidados de saúde, práticas clínicas e gestão em enfermagem, sublinhando a importância de um conhecimento profundo e de habilidades técnicas para garantir um atendimento de qualidade.

Além disso, o Plano está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e com Resolução CEE n° 485/2020, que regula a oferta de cursos técnicos, confirmando que a formação proporcionada atende aos padrões educacionais e profissionais requeridos para a qualificação dos técnicos em enfermagem.

Os objetivos estabelecidos no Plano de Curso são adequados e alinhados com o perfil de formação desejado, preparando os futuros profissionais para trazer contribuições significativas na melhoria dos serviços de saúde e na elevação da qualidade do cuidado em enfermagem.

Como objetivo geral, o curso propõe ofertar escolaridade de Educação Profissional em Enfermagem, no nível Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem – Nível Médio, nos termos dispostos pela legislação em vigor, conduzindo o estudante ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, em sintonia com as novas demandas de uma economia aberta, globalizada e de uma sociedade democrática; valorizar a experiência profissional e o estudo não formal e desenvolver avaliação integral, contínua e cumulativa e sistemática.

A matriz curricular foi balizada na valorização da realidade local e regional, por saúde/enfermagem, possibilitando o desenvolvimento de ações concretas para os futuros profissionais, considerando não apenas o aprendizado teórico/prático, mas também, o domínio dos elementos técnico-científico que subsidiarão suas práticas efetivas sem perder de vista os preceitos ético legais da profissão. Está organizada de forma coerente com os objetivos formativos e conforme a LDBEN e seus princípios norteadores (Lei n° 9.394/1996), em sistema modular, sendo ministrado da seguinte forma: Módulo I – Introdutório, com 220 horas; Módulos II e III – Habilitação, com 670 e 450 horas, respectivamente, que juntamente com o Módulo I (220horas), somados às 600 horas de estágio supervisionado, conferirá a formação de Técnico em Enfermagem, compreendendo aprofundamento e conhecimentos para o exercício de competências, com maior grau de complexidade nas ações de prevenção e recuperação da saúde.

O especialista avaliador atesta que a matriz está adequada no que tange aos objetivos e perfil profissional, mas, faz algumas considerações em relação à carga horária e ao ementário de algumas disciplinas e também enfatiza a ausência de alguns conteúdos importantes para a formação do Técnico em Enfermagem.

FOR: GR  
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 884/2024

Por exemplo, disciplinas com apenas dez horas, como é o caso de “Ética Profissional na Enfermagem”, considerando carga horária insuficiente para as propostas pedagógicas apresentadas pelas demandas de ensino-aprendizagem da referida disciplina. Em outras disciplinas, identifica que o ementário apresenta apenas o item “Ementa”, não especificando as competências, habilidades e bases científico-tecnológicas, como é o caso de “Promoção da Saúde, Enfermagem em Clínica Médica e Controle de Infecção Hospitalar nas Ações de Enfermagem.

O avaliador aponta, também, que uma disciplina no módulo I, que aborde a evolução das políticas de saúde no Brasil se faz necessária. Também indica a necessidade de incorporar durante o curso, a abordagem de programas como hipertensão e diabetes, programas da saúde da mulher (prevenção ginecológica), demanda espontânea, tuberculose, hanseníase, arboviroses, planejamento reprodutivo, e aproveitar todas as referências que o Ministério da Saúde disponibiliza. Desta forma, a instituição deve realizar uma revisão em sua matriz curricular/estrutura de disciplinas.

O estágio supervisionado é ofertado de acordo com o desempenho de cada aluno: as 600 horas serão distribuídas a partir do Módulo II, caso o aluno cumpra os requisitos das disciplinas correspondentes aos campos de estágio.

O avaliador observa que a carga horária do estágio curricular está fragmentada entre os seguimentos práticos de disciplinas. Se assim for, considera que essa fragmentação pode não ser a melhor opção. Durante a visita, a coordenadora justificou que as cargas horárias de estágio de algumas disciplinas são pagas em conjunto e, por isso ocorre, a transversalidade dos conteúdos.

Os estágios são ofertados em conformidade com as especificidades das instituições públicas ou privadas que tenham convênios com o ATS. O Convênio é oficializado através de assinaturas das partes conveniadas em duas vias, conforme minuta aprovada pelas partes interessadas, disponibilizado no Sisprof.

As turmas de estagiários serão divididas em grupos com no máximo seis alunos, e cada grupo será supervisionado por um enfermeiro. Cada aluno terá uma ficha de acompanhamento e diário de bordo, onde serão registradas as atividades desenvolvidas, diariamente, e as avaliações serão registradas pelo orientador de estágio.

Para a realização do estágio supervisionado o ATS tem convênios com as seguintes instituições: Secretaria Municipal de Saúde de Campos Sales/CNPJ: 11.430.761/0001-08 e Secretaria Municipal de Saúde de Salitre/CNPJ: 11.423.560/0001-75.

A coordenadora do curso, assume também a orientação do estágio supervisionado, é Paula Suene Pereira dos Santos, bacharela em Enfermagem,

FOR: GR  
REV: JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 884/2024

especialista em Urgência e Emergência e Unidade de Terapia Intensiva e mestre em Cuidado de Enfermagem e Saúde. Possui formação, experiência e carga horária adequada para o exercício da função, dedicando vinte horas semanais à coordenação do curso.

O curso dispõe de dez professores, apresentados no Quadro III a seguir. Todos são graduados, dos quais dois são especialistas e um é mestre. Sete são graduados em Enfermagem, um em Fisioterapia, um em Nutrição e um em Sistemas da Informação. Cada um lecionará entre duas e quatro disciplinas. O corpo docente tem comprovações de formação e experiência docente e assistencial, e todos assumem disciplinas correlatas às suas experiências.

**Quadro III – CORPO DOCENTE DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINAS QUE LECIONA
1. Lígia Rosana Alencar Pereira	- Graduação em Enfermagem	- Ética Profissional na Enfermagem - Primeiros Socorro - Enfermagem em Clínica Cirúrgica - Controle da Infecção Hospitalar nas Ações de enfermagem
2. Mabelly Lopes de Souza Arrais	- Graduação em Enfermagem Especialização em Gestão do SUS	- Relações Humanas - Humanização da Assistência - Enfermagem em Saúde Mental
3. Raquel Duarte Pereira	- Graduação em Enfermagem - Especialização em Enfermagem Oncológicas - Especialização em Urgência e Emergência	- Enfermagem em Saúde Coletiva - Técnicas de Enfermagem em Urgência e Emergência - Técnicas de Enfermagem em Terapia Intensiva - Assistência de Enfermagem em Oncologia
4. Ana Letícia Calvalcante Cadête	- Graduação em Enfermagem	- Preparação e Acompanhamento de Exames Diagnósticos - Enfermagem em Saúde do Idoso - Enfermagem em Saúde da Mulher - Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente

FOR: GR

REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 884/2024

5. David Lima	- Graduação em Fisioterapia	- Epidemiologia
6. Naice Monteiro Santos	- Graduação em Nutrição	- Promoção da Saúde - Nutrição e Dietética - Microbiologia e Parasitologia
7. Maria Vitória Rodrigues Leite	- Graduação em Enfermagem	- Biossegurança e Segurança do trabalho em Enfermagem - Farmacologia Aplicada a Enfermagem - Fundamentos da Enfermagem - Enfermagem em Clínica Médica
8. Francisca Euvania Evangelista Vital	- Graduação em Enfermagem	- Fisiologia Humana - Anatomia Humana I - Qualidade em Prestação de Serviço - História da Enfermagem e Teoria do Cuidado
9. Paula Suene Pereira dos Santos	- Graduação em Enfermagem - Especialização em Urgência e Emergência e Unidade de Terapia Intensiva - Mestre em Cuidado de Enfermagem e Saúde	- Técnicas em Enfermagem Forense - Assistência de Enfermagem em cuidados Paliativos - Home Care
10. Edilson Batista de Sousa Júnior	- Graduação em Sistema da Informação	- Informática Aplicada a Enfermagem - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

De acordo com o especialista avaliador a instituição possui uma excelente proposta para a avaliação de aprendizagem, destacando-se pela abordagem criteriosa e multidimensional adotada. As avaliações são projetadas para refletir não apenas o conhecimento teórico dos alunos, mas também suas habilidades práticas e capacidades de aplicação em contextos reais. Utilizando uma combinação de provas teóricas, práticas, projetos e atividades práticas, a instituição assegura uma análise abrangente do progresso dos estudantes. Esse modelo avaliativo permite um acompanhamento contínuo e detalhado do desempenho, promovendo um aprendizado efetivo e preparando os alunos de forma robusta para os desafios profissionais.

Em relação à biblioteca, não existe um espaço exclusivo para a disposição do acervo físico, mas os livros encontram-se disponíveis para empréstimo, em excelentes condições e em quantidade suficiente para o número de alunos. O acervo virtual é disponibilizado em formato de nuvem, onde o material disponibilizado pela coordenação e pelo corpo docente é inserido em drive e um link

FOR: GR  
REV: JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 884/2024

é enviado nos grupos de *WhatsApp* das turmas. Essa é uma rotina empregada nos polos credenciados, e a mesma rotina seguirá nos descentralizados.

O laboratório de informática funciona em uma sala climatizada e iluminada, equipada com quatro microcomputadores. Aqui entendemos que a instituição deve disponibilizar um número maior de computadores, com acesso à internet.

O laboratório específico de enfermagem está equipado com manequins, insumos e peças anatômicas adequadas e suficientes para o desenvolvimento eficaz das atividades práticas. Este ambiente de aprendizagem proporciona aos alunos a oportunidade de adquirir experiência prática com equipamentos e materiais que refletem a realidade das práticas clínicas.

Os manequins disponíveis são de alta qualidade e permitem a simulação de uma ampla gama de procedimentos e técnicas, o que é essencial para a formação prática dos estudantes, possibilitando a realização de exercícios de cuidados diretos, manobras de emergência e outros procedimentos importantes, de forma segura e controlada. Os insumos utilizados são variados e adequados, garantindo aos alunos acesso aos materiais necessários para realizar os procedimentos com precisão e de acordo com os padrões profissionais. A presença de peças anatômicas detalhadas e realistas enriquece o aprendizado, facilitando a compreensão da anatomia e a aplicação dos conhecimentos teóricos em situações práticas.

A adequação e suficiência dos recursos no laboratório são fundamentais para a formação dos alunos, permitindo-lhes desenvolver as habilidades práticas exigidas pela profissão com confiança e competência.

Embora o prédio não seja novo, passou por reformas que garantem um ambiente confortável e funcional para as atividades da instituição. A estrutura reformada oferece condições adequadas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e práticas, com atenção especial ao conforto, higiene, iluminação, ventilação e dimensão dos espaços.

O ambiente é bem iluminado e ventilado, proporcionando uma atmosfera agradável e adequada para o aprendizado e a prática. A gestão da instituição fez investimentos para garantir que os espaços contribuam para um fluxo eficiente e um ambiente de trabalho e estudo mais agradável.

Além disso, a manutenção da higiene é rigorosa, assegurando um espaço limpo e seguro para todos os usuários. A acessibilidade foi contemplada de acordo com as possibilidades, apesar de o prédio ser alugado e, portanto, não ter recebido a instalação de piso tátil, que seria uma melhoria adicional para atender plenamente às necessidades de acessibilidade.

FOR: GR  
REV: JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 884/2024

No geral, a estrutura do prédio foi cuidadosamente adaptada e reformada para oferecer um ambiente de aprendizagem de alta qualidade, priorizando o conforto e a funcionalidade para todos os que utilizam as instalações.

A secretaria escolar é organizada e apresenta as condições para arquivar e disponibilizar os documentos dos alunos para consulta, possuindo arquivos estático (morto) e dinâmico (vivo), na sede da instituição. Foi identificado pelo especialista avaliador que os arquivos ativos e inativos são organizados, e existem instrumentos para registro de frequência, plano de aula, frequência docente, registro de atividades de estágio.

Após o relato das condições de funcionamento do curso, o especialista avaliador atribuiu os conceitos apresentados no Quadro IV, a seguir.

**QUADRO IV: AVALIAÇÃO FINAL COM OS CONCEITOS ATRIBUÍDOS PELA ESPECIALISTA AVALIADORA**

Aspectos avaliados	Conceito	Não se aplica
1. A instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior 1.1 (Re)credenciamento 1.2 (Renovação) Reconhecimento de curso		X
2. Plano de curso	E	
3. Matriz curricular	B	
4. Corpo docente do curso avaliado	E	
5. Estágio	E	
6. Avaliação de aprendizagem	E	
7. Coordenação de curso	E	
8. Orientação de estágio	E	
9. Biblioteca	B	
10. Laboratórios 10.1 informática 10.2 específicos	B	
11. Secretaria escolar	E	
13. Condições gerais do prédio	B	

OBS: Ótimo (O), Bom (B), Regular (R) e Insuficiente (I).

**Considerações do Relator**

O pedido encontra amparo no Art. 14 da Resolução CEE nº 485/2020, que diz:

*Art. 14. A descentralização de curso é o ato pelo qual o CEE autoriza, em situação temporária, o funcionamento de um curso já reconhecido ou autorizado a funcionar fora da sede da instituição de ensino credenciada.*

FOR: GR  
REV: JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 884/2024

Na elaboração deste Parecer considerei a análise realizada pela assessora técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup/CEE), que resultou na Informação Final nº 161, de 30/04/2024, o Relatório do especialista avaliador e os documentos apensados no Sisprof.

De acordo com a análise da Cedup/CEE, a instituição apresentou a documentação necessária e cumpriu com as exigências para a descentralização pleiteada. A estrutura curricular do curso está de acordo com a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pelas Resoluções CEE nºs 485/2020 e 503/2022, e com o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos – 4ª edição (CNTC/2020).

Ante o exposto, considero que a instituição cumpriu com a legislação vigente e atendeu aos requisitos para obter a descentralização do Curso Técnico em Enfermagem, que funciona na sede, na cidade de Juazeiro do Norte, para ser ofertado na cidade de Campos Sales.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito em apreço, do ponto de vista legal, considerou a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; o Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, e sua alteração dada pelo Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014; a Lei nº 7.489, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem; o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamentou a Lei nº 7.489, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem; a Resolução Cofen nº 609, de 1º de junho de 2019, que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem; a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498 de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira; a Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, fundamentada pelo Parecer CNE/CEB nº 5, 12 de novembro de 2020, de apreciação de proposta apresentada pela SETEC/MEC para a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); a Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e a Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

FOR: GR  
REV: JAA



11/13



Cont./Parecer nº 884/2024

### III – VOTO DO RELATOR

Considerando a Informação Final nº 161/2024 emitida pela Ceduo, o Relatório do especialista avaliador designado por este CEE, e os documentos apensados no Sisprof, voto pela autorização da descentralização da oferta do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sediado na Rua das Flores, nº 165, Bairro Salesianos, CEP: 60.050-290, no município de Juazeiro do Norte, com funcionamento na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, pelo Centro de Referência Profissional ATS, Censo Escolar nº 23509988, para a Rua João Severo Cortez, nº 1.171, Centro, CEP: 63.150-200, no município de Campos Sales, com 25 vagas autorizadas, com validade até 31 de dezembro de 2026.

Recomendo a essa instituição:

- 1) Adquirir computadores e mobiliários para o laboratório de Informática;
- 2) Equipar melhor os laboratórios específicos do curso;
- 3) Adquirir acervo físico atualizado para a biblioteca;
- 4) Atualizar as referências de todas as disciplinas, inserindo exemplares dos últimos cinco anos;
- 5) Atualizar ementas das disciplinas;
- 6) Considerar os ajustes sugeridos pelo especialista avaliador na matriz curricular/ disciplinas;
- 7) Deslocar disciplinas do módulo II para o módulo I, pois este tem uma carga horária de 220 horas enquanto o módulo II tem 670 horas, o que considero excessivo para ser ministrada em um semestre;
- 8) Atender às exigências de segurança e acessibilidade pendentes.

Ao publicar este parecer no Diário Oficial do Estado a Instituição deverá incluir os dados dos alunos no Sistec/Mec e após a conclusão do curso, deverá, também, alterar o "status" do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do Sistec, os números dos pareceres que credenciou a instituição, que reconheceu o curso técnico em Enfermagem e que autorizou a descentralização, com as respectivas datas de validade e de publicação no DOE, registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 485/2020.

FOR: GR  
REV: JAA

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 884/2024

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de novembro de 2024.



**CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Relator



**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente da CESP



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

